



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 472 |
| Rubrica | |

“EDITAL”

Pregão Presencial n.º 73/2018 - SRP

PREÂMBULO

| | |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo n.º | 2027/2018 |
| Fundamento Legal: | Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/18, Decreto Municipal 135/2013. |
| Finalidade: | Registro de Preços para aquisição de insumos para o Projeto Hortas Escolares. |
| Critério de Julgamento: | Menor Preço Por Item |
| Execução: | Indireta |
| Data: | 13/06/2019 |
| Horário: | 10hs |
| Local de Realização: | Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ. |

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 0404/2019, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 158/18 e n.º 135/13, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 473 |
| Rubrica | |

normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 30% (trinta por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.6 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, é de 100% (cem por cento).

2.1. DAS DEFINIÇÕES

2.2. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b)** a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c)** o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 474 |
| Rubrica | |

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para a aquisição de insumos para o projeto hortas escolares para atender ao plano plurianual da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência. b

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 475 |
| Rubrica | |

possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 - As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04. DA AQUISIÇÃO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 476 |
| Rubrica | |

de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10 - Os itens ora licitados, se contratados, deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

04.10.1 - As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 477 |
| Rubrica | |

- a) provisoriamente, que se dará em 10 (dez) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 10 (dez) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 5 (cinco), dias, contados da comunicação à contratada.

04.14 – O objeto ora licitado deverá ser entregue na Estrada de Ubatiba, s/n, KM 1 – Ubatiba, Maricá – RJ.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.
- c) para os itens com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as empresas que estejam enquadradas como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme disposições do art. 48, I, da LCP 123/06.
 - c.1) Nos itens com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) recairá a reserva do percentual de 20% (vinte por cento), exclusivamente para a concorrência entre ME e/ou EPP's, na forma do disposto no art. 48, III, da LCP 123/06 cabendo ampla concorrência o percentual restante de 80% (oitenta por cento), inclusive com participação de ME e/ou EPP's.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 478 |
| Rubrica | |

05.2. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.

05.3 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.3.1.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.3.1.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.3.1.3 - O disposto no item 05.3.1.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|---------------------------------------|------------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/218 |
| Folha | 479 |
| Rubrica | |

05.3.1.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.3.1.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.3.1.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.3.2. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.3.3. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.3.4. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.3.5. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.3.6. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.3.7. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.3.8. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.4 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 480 |
| Rubrica | |

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 481 |
| Rubrica | |

de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 28,01,26.601.0003, 1.246, Natureza da Despesa 3.3.90.30, 4.4.90.52, Fonte 0206,0236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 213.995,98 (duzentos e treze mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal,



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 482 |
| Rubrica | |

datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2018-SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº.73/2018-SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 483 |
| Rubrica | |

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados, a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, **com firma reconhecida.**
- VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|-----------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/218 |
| Folha | 484 |
| Rubrica | |

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 485 |
| Rubrica | |

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 486 |
| Rubrica | |

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - Apresentar documento de Registro do estabelecimento de produção de mudas - RENASEM - Registro Nacional de Sementes e Mudas (art. 8º da lei 10.711/2003), para os itens referentes a “MUDAS DE HORTALIÇAS”, bem como a inscrição no RENASEM do responsável técnico pela empresa.

C.2.1 - Itens que deverão comprovar o Registro ou Inscrição no RENASEM:



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 487 |
| Rubrica | |

Itens:

3.14 Mudras de Alface Crespa

Nome Científico: Lactuca sativa var. crispa

3.15 Mudras de Salsa

Nome Científico: Petroselinum

3.16 Mudras de Cebolinha

Nome Científico: Allium schoenoprasum

3.17 Mudras de Couve Manteiga

Nome Científico: Brassica oleracea

3.18 Mudras de Tomate

Nome Científico: Solanum lycopersicum

3.19 Mudras de Rúcula

Nome Científico: Eruca sativa

3.20 Mudras de Repolho

Nome Científico: Spinacia oleracea

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/218 |
| Folha |  488 |
| Rubrica | |

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 489 |
| Rubrica | |

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 490 |
| Rubrica | |

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 491 |
| Rubrica | |

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 492 |
| Rubrica | |

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- anulação ou revogação da licitação;
- indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 493 |
| Rubrica | |

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 494 |
| Rubrica | |

responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 495 |
| Rubrica | |

primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 496 |
| Rubrica | |

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 497 |
| Rubrica | |

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 498 |
| Rubrica | |

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 499 |
| Rubrica | |

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 500 |
| Rubrica | |

serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirar-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 501 |
| Rubrica | |

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços,



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 502 |
| Rubrica | |

quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 503 |
| Rubrica | |

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 504 |
| Rubrica | |

estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 505 |
| Rubrica | |

20.19.4. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 506 |
| Rubrica | |

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

21 – DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Projeto Básico/Termo de Referência da Secretaria

B- Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 507 |
| Rubrica | |

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

23- FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2018

JULIO CESAR SILVA SANTOS
Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca.

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

| ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | Q. | MENOR VALOR UNITÁRIO | MENOR VALOR TOTAL | |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|-------------------|------------|
| 1 | Roçadeira tipo costal - especificações de acordo com o termo de referência | UNIDADE | 1 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 |
| 2 | Triturador de material orgânico - especificações de acordo com o termo de referência | UNIDADE | 1 | R\$ 869,00 | R\$ 869,00 |
| 3 | Cavadeira - especificações de acordo com o termo de referência | UNIDADE | 4 | R\$ 20,00 | R\$ 80,00 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|-----------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/218 |
| Folha | 508 |
| Rubrica | |

| | | | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------|----------------|------|-----------|----------------|
| 4 | Enxadao largo - especificações de acordo com o termo de referência | UNIDADE | 4 | R\$ 33,00 | R\$ 132,00 |
| 5 | Foice - especificações de acordo com o termo de referência | UNIDADE | 4 | R\$ 30,00 | R\$ 120,00 |
| 6 | Facão - especificações de acordo com o termo de referência | UNIDADE | 4 | R\$ 23,50 | R\$ 94,00 |
| 7 | Pá quadrada - especificações de acordo com o termo de referência | UNIDADE | 4 | R\$ 20,00 | R\$ 80,00 |
| 8 | Vassouras tipo gari - especificações de acordo com o termo de referência | UNIDADE | 6 | R\$ 9,58 | R\$ 57,48 |
| 9 | Enxada - especificações de acordo com o termo de referência | UNIDADE | 4 | R\$ 15,00 | R\$ 60,00 |
| 10 | Adubo orgânico NPK - especificações de acordo com o termo de referência | Quilogramas | 500 | R\$ 4,00 | R\$ 2.000,00 |
| 11 | Terra Preta - especificações de acordo com o termo de referência | Quilogramas | 2800 | R\$ 2,00 | R\$ 5.600,00 |
| 12 | Tela de sombreamento - especificações de acordo com o termo de referência | m ² | 3600 | R\$ 50,40 | R\$ 181.440,00 |
| 13 | Calcário - especificações de acordo com o termo de referência | Quilogramas | 500 | R\$ 3,90 | R\$ 1.950,00 |
| 14 | Mudas de Alfaca - especificações de acordo com o termo de referência | Unidade | 5040 | R\$ 0,80 | R\$ 4.032,00 |
| 15 | Mudas de Almeirão - especificações de acordo com o termo de referência | Unidade | 5040 | R\$ 0,90 | R\$ 4.536,00 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 509 |
| Rubrica | |

| | | | | | |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|----------------|--------------|
| 16 | Mudas de Beterraba - especificações de acordo com o termo de referência | Unidade | 5040 | R\$ 1,00 | R\$ 5.040,00 |
| 17 | Mudas de Couve Manteiga - especificações de acordo com o termo de referência | Unidade | 5040 | R\$ 1,00 | R\$ 5.040,00 |
| 18 | Mudas de Tomate - especificações de acordo com o termo de referência | Unidade | 140 | R\$ 0,90 | R\$ 126,00 |
| 19 | Mudas de Rúcula - especificações de acordo com o termo de referência | Unidade | 140 | R\$ 1,00 | R\$ 140,00 |
| 20 | Mudas de Espinafre - especificações de acordo com o termo de referência | Unidade | 140 | R\$ 1,50 | R\$ 210,00 |
| 21 | Pau de Eucalipto - especificações de acordo com o termo de referência | Unidade | 84 | R\$ 4,00 | R\$ 336,00 |
| 22 | Pregos - especificações de acordo com o termo de referência | Quilogramas | 7 | R\$ 11,00 | R\$ 77,00 |
| 23 | Arames - especificações de acordo com o termo de referência | Quilogramas | 10 | R\$ 8,50 | R\$ 85,00 |
| 24 | Carrinho de mão - especificações de acordo com o termo de referência | UNIDADE | 2 | R\$ 245,75 | R\$ 491,50 |
| 25 | Cabo de aço para sombrite - especificações de acordo com o termo de referência | Metros | 200 | R\$ 3,00 | R\$ 600,00 |
| TOTAL DO ORÇAMENTO | | | | R\$ 213.995,98 | |



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 510 |
| Rubrica | |

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2018

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º ____/2018

CARIMBO DO CNPJ

| ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | Q. | MARCA | MENOR VALOR UNITÁRIO | MENOR VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------------|-------------------|
| 1 | Roçadeira tipo costal - especificações de acordo com o termo de referência | UNIDADE | 1 | | |
| 2 | Triturador de material orgânico - especificações de acordo com o termo de referência | UNIDADE | 1 | | |
| 3 | Cavadeira - especificações de acordo com o termo de referência | UNIDADE | 4 | | |
| 4 | Enxadao largo - especificações de acordo com o termo de referência | UNIDADE | 4 | | |
| 5 | Foice - especificações de acordo com o termo de referência | UNIDADE | 4 | | |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 511 |
| Rubrica | |

| | | | | | | |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|--|--|--|
| 6 | Facão - especificações de acordo com o termo de referência | UNIDADE | 4 | | | |
| 7 | Pá quadrada - especificações de acordo com o termo de referência | UNIDADE | 4 | | | |
| 8 | Vassouras tipo gari - especificações de acordo com o termo de referência | UNIDADE | 6 | | | |
| 9 | Enxada - especificações de acordo com o termo de referência | UNIDADE | 4 | | | |
| 10 | Adubo orgânico NPK - especificações de acordo com o termo de referência | Quilogramas | 500 | | | |
| 11 | Terra Preta - especificações de acordo com o termo de referência | Quilogramas | 2800 | | | |
| 12 | Tela de sombreamento - especificações de acordo com o termo de referência | m ² | 3600 | | | |
| 12.1 | Tela de sombreamento - especificações de acordo com o termo de referência (20% - ME / EPP) | m ² | 720 | | | |
| 12.2 | Tela de sombreamento - especificações de acordo com o termo de referência (80% - AMPLA CONCORRÊNCIA) | m ² | 2880 | | | |
| 13 | Calcário - especificações de acordo com o termo de referência | Quilogramas | 500 | | | |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 512 |
| Rubrica | |

| | | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|--|--|--|
| 14 | Mudas de Alface - especificações de acordo com o termo de referência | Unidade | 5040 | | | |
| 15 | Mudas de Almeirão - especificações de acordo com o termo de referência | Unidade | 5040 | | | |
| 16 | Mudas de Beterraba - especificações de acordo com o termo de referência | Unidade | 5040 | | | |
| 17 | Mudas de Couve Manteiga - especificações de acordo com o termo de referência | Unidade | 5040 | | | |
| 18 | Mudas de Tomate - especificações de acordo com o termo de referência | Unidade | 140 | | | |
| 19 | Mudas de Rúcula - especificações de acordo com o termo de referência | Unidade | 140 | | | |
| 20 | Mudas de Espinafre - especificações de acordo com o termo de referência | Unidade | 140 | | | |
| 21 | Pau de Eucalipto - especificações de acordo com o termo de referência | Unidade | 84 | | | |
| 22 | Pregos - especificações de acordo com o termo de referência | Quilogramas | 7 | | | |
| 23 | Arames - especificações de acordo com o termo de referência | Quilogramas | 10 | | | |
| 24 | Carrinho de mão - especificações de acordo com o termo de referência | UNIDADE | 2 | | | |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 513 |
| Rubrica | |

| | | | | | | |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|--|--|--|
| 25 | Cabo de aço para sombrite - especificações de acordo com o termo de referência | Metros | 200 | | | |
| TOTAL DO ORÇAMENTO | | | | | | |

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

Em, ____ de _____ de 2019.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 514 |
| Rubrica | |

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2018

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 515 |
| Rubrica | |

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de _____ de 2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, expedida em ____/____/____ e CPF n° _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, no Pregão n° ____/2006, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 516 |
| Rubrica | |

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 517 |
| Rubrica | |

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 518 |
| Rubrica | |

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 519 |
| Rubrica | |

ANEXO III

A - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, para aquisição de insumos para o **PROJETO HORTA ESCOLARES PARA ATENDER AO PLANO PLURIANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA DE MARICÁ.**

2. DOS MATERIAIS E QUANTIDADES

| ITEM | MATERIAIS E INSUMOS Especificações mínimas | QUANTIDADE | UNIDADE | Valor unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1 | Roçadeira Tipo Costal | 1 | unidade | | |
| 2 | Triturador de material orgânico | 1 | unidade | | |
| 3 | Cavadeira | 4 | unidade | | |
| 4 | Enxadao Largo | 4 | unidade | | |
| 5 | Foice | 4 | unidade | | |
| 6 | Facão | 4 | unidade | | |
| 7 | Pá Quadrada | 4 | unidade | | |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 520 |
| Rubrica | |

| | | | | | |
|----|-------------------------|------|----------------|--|--|
| 8 | Vassouras Tipo Gari | 6 | unidade | | |
| 9 | Enxada | 4 | unidade | | |
| 10 | Adubo Orgânico NPK 4 | 500 | Kilogramas | | |
| 11 | Terra Preta | 2800 | Kilogramas | | |
| 12 | Tela de Sombreamento | 3600 | m ² | | |
| 13 | Calcario | 500 | Kgs | | |
| 14 | Mudas de Alface Crespa | 5040 | unidade | | |
| 15 | Mudas de Almeirão | 5040 | unidade | | |
| 16 | Mudas de Beterraba | 5040 | unidade | | |
| 17 | Mudas de Couve Manteiga | 5040 | unidade | | |
| 18 | Mudas de Tomate | 140 | unidade | | |
| 19 | Mudas de Rúcula | 140 | unidade | | |
| 20 | Mudas de Espinafre | 140 | unidade | | |



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 521 |
| Rubrica | |

| | | | | | |
|----|----------------------------------|------------|----------------|--|--|
| 21 | Pau de Eucalipto | 84 | unidade | | |
| 22 | Pregos com Cabeça | 7 | Kgs | | |
| 23 | Arames | 10 | kgs | | |
| 24 | Carrinho de mão | 2 | unidade | | |
| 25 | Cabo de Aço para Sombrite | 200 | mts | | |

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

3.1 Roçadeira Tipo Costal

2 tempos, 1,67hp, a gasolina

3.2 Triturador de material orgânico

Triturador ou picador fixo acionado com motor elétrico, com unidade hidráulica para alimentação das toras e através de um eficiente sistema de rolo de tracionamento hidráulico. Garantia de segurança para o operador e cavacos homogêneos, estrutura e disco (Rotor) fabricados em aço, facas fabricadas em aço.

3.3 Cavadeira

Articulada com cabo, Diâmetro da abertura: 15 cm

Comprimento Total com Cabo: 1,5m

3.4 Enxada Largo

Com cabo de madeira 1,5mts, 2,0 libras

3.5 Foice

Roçadeira metálica olho de 35mm cm cabo de madeira de 1,3mts

3.6 Facão

Peso aproximado: 0,50kg



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 522 |
| Rubrica | |

Comprimento aproximado: 580mm

Largura aproximado: 64mm

3.7 Pá Quadrada

Com cabo de madeira de 120cm

3.8 Vassouras Tipo Gari

Piaçava 40cm com cabo

3.9 Enxada

Larga Forjada leve com cabo de madeira

3.10 Adubo Orgânico NPK 4

NPK é uma sigla utilizada em estudos de agricultura, que designa a relação dos três nutrientes principais para as plantas (nitrogênio, fósforo e potássio), também chamados de macronutrientes, na composição de um fertilizante

3.11 Terra Preta

A terra preta é rica em húmus. Esse solo, chamado solo humífero, contém cerca de 10% de húmus e é bastante fértil. O húmus ajuda a reter água no solo, torna-se poroso e com boa aeração e, através do processo de decomposição dos organismos, produz os sais minerais necessários às plantas.

3.12 Tela de Sombreamento

Cor preta

80%

4x3mts

3.13 Calcário

Calcário dolomítico. Classe `B` cor branca, composição para uso em adubo calcário, volume de óxido de magnésio maior que 12%, com uso indicado para correção da acidez do solo, acondicionado em sacos apropriados para a conservação do produto.

3.14 Mudanças de Alface Crespa

Nome Científico: Lactuca sativa var. crispa

3.15 Mudanças de Salsa

Nome Científico: Petroselinum

3.16 Mudanças de Cebolinha

Nome Científico: Allium schoenoprasum

3.17 Mudanças de Couve Manteiga

Nome Científico: Brassica oleracea



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 523 |
| Rubrica | |

3.18 Mudras de Tomate

Nome Científico: Solanum lycopersicum

3.19 Mudras de Rúcula

Nome Científico: Eruca sativa

3.20 Mudras de Repolho

Nome Científico: Spinacia oleracea

3.21 Pau de Eucalipto

Tratado com 3mts de altura

3.22 Pregos com Cabeça

Aço, 12x12 com cabeça

3.23 Arames

Arame Culturas Aereas 2.10mm c/ tripla galvanização

3.24 Carrinho de Mão

Em chapa de aço carbono, chapa 22, pneu e câmara, caçamba reta, galvanizada, capacidade 80lts.

3.25 Cabo de Aço para Sombrite

0,45mm de diâmetro

DISPOSIÇÕES GERAIS:

CARACTERÍSTICAS DAS MUDAS:

- A muda deverá apresentar boa formação;
- Bom desenvolvimento do sistema radicular;
- As mudas deverão apresentar-se livres de pragas, doenças e também outros contaminantes indesejáveis;
- As mudas deverão ser produzidas, com o uso de substrato pronto e adequado para cada espécies de hortaliças determinadas;
- As mudas deverão apresentar o padrão técnico recomendado (4 a 5 folhas definitivas, aproximadamente 10 a 15 cm de comprimento).
- Cada célula deverá apresenta 01 (uma) muda.

SISTEMA DE PRODUÇÃO DAS MUDAS:

- Em bandeja de isopor, dividido em células, formato piramidais, com células individuais, de 288 células e 200 células – Mudras de hortaliças;



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 524 |
| Rubrica | |

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1 Segue abaixo a planilha com o detalhamento de utilização de todo o material solicitado, bem como a justificativa para a quantidade a ser adquirida:

| MATERIAIS SOLICITADOS | | | | | |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------|------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÍTE M | DESCRIÇÃO | QT D | UNIDAD E DE MEDIDA | UTILIZAÇÃO | JUSTIFICATIV A |
| 1 | <u>Roçadeira Tipo Costal</u> Conforme Especificações item 3 | 01 | UNIDAD E | As roçadeiras à gasolina são mais resistentes que as elétricas, e elas são capazes de cortarem pequenas pragas na agricultura, além de fazer um excelente trabalho em aparar grama. Além da força e resistência, outro ponto positivo da roçadeira à gasolina se dá pelo fato de ser possível fazer o corte ou manuseio de qualquer grama ou praga sem precisar estar perto de uma rede de energia, o que faz a preferência ser maior do que a elétrica. | No Município temos ao total 54 escolas que, de acordo com o PPA, abrangeremos para o ano de 2018 um total de <u>25 escolas municipais</u> que serão identificadas pela Secretaria de Agricultura. Esta quantidade será suficiente para atender as 25 escolas no período de 12 meses. |
| | | | | O triturador ou picador de galhos é um equipamento fundamental para o processo de compostagem de | No Município temos ao total 54 |



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|-----------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/218 |
| Folha | 525 |
| Rubrica | |

| | | | | | |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2 | <p><u>Triturador de material orgânico</u> Conforme Especificações item 3</p> | 01 | unidade | <p>resíduos orgânicos, proporcionando a utilização local dos galhos e troncos, evitando o transporte do material orgânico para longas distâncias com gasto de combustível e a deposição do material em solo gerando impacto ambiental. O material final do picador será utilizado nas composteiras e como substrato para acabamento de jardins, canteiros e arranjos para eventos. A aquisição é fundamental para cumprir integralmente as ações definidas no PPA.</p> | <p>escolas que, de acordo com o PPA, abrangeremos para o ano de 2018 um total de <u>25 escolas</u> municipais que serão identificadas pela Secretaria de Agricultura.</p> <p>Esta quantidade será suficiente para atender as 25 escolas no período de 12 meses.</p> |
| 3 | <p><u>Cavadeira</u> Conforme Especificações</p> | 4 | unidade | <p>A cavadeira articulada ou cavadeira de duas folhas, é uma ferramenta manual usada na construção civil e na agricultura provida de dois cabos longos acoplados a duas</p> | <p>A vida de uma ferramenta de corte é definida como o tempo que ela trabalha efetivamente, ou seja, período no qual uma ferramenta pode ser mantida trabalhando de forma econômica. O</p> |



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|-----------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/218 |
| Folha | 526 |
| Rubrica | |

| | | | | | |
|---|----------------------------------------------------------|---|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | item 3 | | | chapas de metal curvas e afiadas nas extremidades, ligadas entre si através de uma articulação. É utilizada para abrir buracos ao mesmo tempo em que se remove a terra. | critério econômico previamente definido, pode ser relacionado principalmente com a sua efetividade em utilização, portanto, <u>estas quantidades justificam-se na modalidade SRP</u> , que poderá ocorrer uma compra recorrente. |
| 4 | Enxadação Largo Conforme Especificações item 3 | 4 | unidade | Para ter uma horta linda ou fazer os mais diversificados trabalhos na jardinagem e agricultura, utiliza-se o enxadão. Serve para revolver a terra mais dura e fazer "cortes" no solo. | A vida de uma ferramenta de corte é definida como o tempo que ela trabalha efetivamente, ou seja, período no qual uma ferramenta pode ser mantida trabalhando de forma econômica. O critério econômico previamente definido, pode ser relacionado principalmente com a sua efetividade em utilização, portanto, <u>estas quantidades</u> |



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 527 |
| Rubrica | |

| | | | | | |
|---|------------------------------------------------|---|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | | | <u>justificam-se na modalidade SRP, que poderá ocorrer uma compra recorrente.</u> |
| 5 | Foice Conforme Especificações item 3 | 4 | unidade | Para o trabalho agrícola, a foice é um instrumento muito útil. Ela serve para cortar pastagens, canas, pequenas plantações e abrir caminhos pelo mato. Essa é uma ferramenta de aço em semicírculo, com uma lâmina presa a um cabo. | A vida de uma ferramenta de corte é definida como o tempo que ela trabalha efetivamente, ou seja, período no qual uma ferramenta pode ser mantida usando de forma econômica. O critério econômico previamente definido, pode ser relacionado principalmente com a sua efetividade em utilização, portanto, <u>estas quantidades justificam-se na modalidade SRP, que poderá ocorrer uma compra recorrente.</u> |
| 6 | | 4 | unidade | O facão é uma | A vida de uma ferramenta de corte é definida como o tempo que ela trabalha |



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 528 |
| Rubrica | |

| | | | | | |
|---|---------------------------------------------------------------------|---|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | <p><u>Facão</u> Conforme Especificações item 3</p> | | | <p>ferramenta de desgaste e cortes pequenos.</p> | <p>efetivamente, ou seja, período no qual uma ferramenta pode ser mantida usinando de forma econômica. O critério econômico previamente definido, pode ser relacionado principalmente com a sua efetividade em utilização, portanto, <u>estas quantidades justificam-se na modalidade SRP</u>, que poderá ocorrer uma compra recorrente.</p> |
| 7 | <p><u>Pá Quadrada</u> Conforme Especificações item 3</p> | 4 | unidade | <p>Em atividades como agricultura, jardinagem e construção civil, é essencial trabalhar com pás que servem tanto para cavar como para recolhimento ds resíduos pós trabalho na horta.</p> | <p>A vida de uma ferramenta de corte é definida como o tempo que ela trabalha efetivamente, ou seja, período no qual uma ferramenta pode ser mantida usinando de forma econômica. O critério econômico previamente</p> |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 529 |
| Rubrica | |

| | | | | | |
|---|---------------------------------------------------------------------|---|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | | | definido, pode ser relacionado principalmente com a sua efetividade em utilização, portanto, <u>estas quantidades justificam-se na modalidade SRP</u> , que poderá ocorrer uma compra recorrente. |
| 8 | <u>Vassouras Tipo Gari</u> Conforme Especificações item 3 | 6 | unidade | Será usada para varredura do local ao largo do trabalho nas hortas. | Por ser um material de alto desgaste de suas piaçavas e terá uma constante utilização, na modalidade SRP, se justifica por poder ocorrer compras recorrentes. |
| 9 | <u>Enxada</u> Conforme Especificações item 3 | 4 | unidade | Será utilizada na agricultura (horta esclares), embora também seja usada para outras tarefas, e consta de uma parte larga e achatada, à qual se adapta um cabo para segurá-la, mais ou menos longo. | A vida de uma ferramenta de corte é definida como o tempo que ela trabalha efetivamente, ou seja, período no qual uma ferramenta pode ser mantida usando de forma econômica. O critério econômico previamente definido, pode |



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 530 |
| Rubrica | |

| | | | | | |
|----|----------------------------------|----|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | | | ser relacionado principalmente com a sua efetividade em utilização, portanto, <u>estas quantidades justificam-se na modalidade SRP</u> , que poderá ocorrer uma compra recorrente. |
| 10 | <u>Adubo Orgânico NPK 4-14-8</u> | 50 | Kilogramas | Os adubos e fertilizantes devem fornecer os chamados macronutrientes, porque são necessários em maiores quantidades, e os micronutrientes, porque são necessários em menores quantidades. Os macronutrientes são: nitrogênio (N); fósforo (P); potássio (K); cálcio. O adubo mineral NPK 4-14-8, fornece 4% de nitrogênio, 14% de fósforo e 8% de potássio, E seu uso facilita a adubação, por conter os nutrientes que as plantas mais necessitam para um crescimento | Em média utiliza-se <u>200grs. de adubo orgânico p/m²</u> , considerando uma média de <u>16m² para área de cada escola</u> para o projeto horta escolar, teremos: <u>0,125grs x 16m² x 25 escolas = 50Kgs</u> Considerando que em algumas escolas a área pode ultrapassar tais médias e por se tratar da modalidade SRP, faz-se necessário o registro de preço de 50kgs. |



| | |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá | |
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 531 |
| Rubrica | |

| | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------|------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | | saudável. | |
| 11 | <u>Terra Preta</u> | 2800 | Kilogramas | também chamada de terra vegetal, é rica em húmus. Esse solo, chamado solo húmico, contém cerca de 10% de húmus e é bastante fértil. O húmus ajuda a reter água no solo, torna-se poroso e com boa aeração e, através do processo de decomposição dos organismos, produz os sais minerais necessários às plantas. | Considerando 25 escolas atendidas neste projeto, é ideal a utilização de <u>100kgs por escola atendida</u> , visto que a terra preta pode ser recomposta em determinados locais. + 10% de Reserva. Totalizando aproximadamente 2.800kgs |
| 12 | <u>Tela de Sombreamento</u> Conforme Especificações item 3 | 3600 | m ² | As telas de sombreamento (sombrite) tem como função principal a proteção das plantas contra o sol. É muito utilizado para os viveiros de mudas, visto que a luz solar é necessária para o desenvolvimento da maioria das plantas. Porém, ela deve ser controlada. O sol excessivo pode prejudicar o desenvolvimento das mudas e até mesmo plantas | utilizando a média de <u>16m² da horta, para o Sombrite</u> teremos que acrescentar o fechamento em 3 lados + o babado da entrada da horta, perfazendo um total de <u>130m² de Sombrite para cada escola x 25 escolas + uma metragem de folga para amarração = 3250m²</u> <u>Com 10% de</u> |



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|-----------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/218 |
| Folha | 532 |
| Rubrica | |

| | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | | adultas. Assim, o sombrite se torna uma ótima opção. | <u>Reserva, perfazemos aproximadamente e o total de 3.600m²</u> |
| 13 | Calcário Conforme Especificações item 3 | 50 | Kgs | O calcário para fins agrícola é utilizado para corrigir a acidez do solo. Ao mesmo tempo em que faz essa correção, o calcário também fornece cálcio e magnésio indispensáveis para a nutrição das plantas. | Em média utiliza-se <u>200grs. de calcário, para correção do solo, p/m², considerando uma média de 16m² para área de cada escola para o projeto horta escolar, teremos:</u> Serão utilizados 2kgs para cada escola, perfazendo 50kgs no total. |
| 14 | Mudas de Alface Conforme Especificações item 3 | 5040 | unidade | Como objetivo do projeto, serão utilizados para plantio nas Horta Escolares. | Serão em média 16 mudas por escola em todo o período de 12 meses, pois a cada mês serão recompostas as mudas que foram colhidas, portanto: <u>16 mudas x 25 escolas x 12 meses</u> |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 533 |
| Rubrica | |

| | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15 | Mudas de Almeirão Conforme Especificações item 3 | 5040 | unidade | Como objetivo do projeto, serão utilizados para plantio nas Horta Escolares. | Serão em média 30 mudas por escola em todo o período de 12 meses, pois a cada mês serão recompostas as mudas que foram colhidas, portanto: $\frac{16 \text{ mudas} \times 25 \text{ escolas} \times 12 \text{ meses}}$ |
| 16 | Mudas de Beterraba Conforme Especificações item 3 | 5040 | unidade | Como objetivo do projeto, serão utilizados para plantio nas Horta Escolares. | Serão em média 30 mudas por escola em todo o período de 12 meses, pois a cada mês serão recompostas as mudas que foram colhidas, portanto: $\frac{16 \text{ mudas} \times 25 \text{ escolas} \times 12 \text{ meses}}$ |
| 17 | Mudas de Couve Manteiga Conforme Especificações item 3 | 5040 | unidade | Como objetivo do projeto, serão utilizados para plantio nas Horta Escolares. | Serão em média 16 mudas por escola em todo o período de 12 meses, pois a cada mês serão recompostas as mudas que foram colhidas, portanto: $\frac{16 \text{ mudas} \times 25 \text{ escolas} \times 12 \text{ meses}}$ |



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 534 |
| Rubrica | |

| | | | | | <u>meses</u> |
|----|-------------------------------------------------------------------|------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18 | Mudas de Tomate Conforme Especificações item 3 | 140 | unidade | Como objetivo do projeto, serão utilizados para plantio nas Horta Escolares. | Serão em média 5 mudas por escola em todo o período de 12 meses, portanto: <u>5 mudas x 25 escolas + 10% reserva</u> |
| 19 | Mudas de Rúcula Conforme Especificações item 3 | 140 | unidade | Como objetivo do projeto, serão utilizados para plantio nas Horta Escolares. | Serão em média 30 mudas por escola em todo o período de 12 meses, portanto: <u>5 mudas x 25 escolas + 10% reserva</u> |
| 20 | Mudas de Espinafre Conforme Especificações item 3 | 140 | unidade | Como objetivo do projeto, serão utilizados para plantio nas Horta Escolares. | Serão em média 5 mudas por escola em todo o período de 12 meses, portanto: <u>5 mudas x 25 escolas + 10% reserva</u> |
| 21 | Pau de Eucalipto Conforme Especificações item 3 | 84 | unidade | Pau de eucalipto será utilizado para a sustentação dos sombrites nas hortas escolares | Estimamos de 3 a 4 paus de eucalipto para cada horta escolar, perfazendo um total de 84 unidades. |



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 535 |
| Rubrica | |

| | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 22 | Pregos Conforme Especificações item 3 | 7 | Kgs | Serão utilizados para ajudar na fixação do Sombrite ao pau de eucalipto | Estimamos uma utilização de 280grs por escola. Serão 25 escolas, beneficiadas com o projeto, utilizando 280grs de prego em cada. |
| 23 | Arames Conforme Especificações item 3 | 10 | kgs | Serão utilizados para ajudar na fixação do Sombrite ao pau de eucalipto | Considerando que nesta bitola 1kg possui 38mts de arame, teremos ao total 380 mts de arame para as 25 escolas. |
| 24 | Carrinho de mão Conforme Especificações item 3 | 2 | unidade | Serão utilizados para carregamento de terra, calcário e outros. | Serão utilizados nas 25 escolas pelo período de 12 meses, conforme seu desgaste. |
| 25 | Cabo de Aço para Sombrite Conforme Especificações item 3 | 200 | mts | Serão utilizados para ajudar na sustentação do Sombrite ao longo transversal do pau de eucalipto | Estimamos utilizar 8 metros de cabo de aço para o sombrite, logo 8 x 25 escolas = 200mts |

5. JUSTIFICATIVA



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 536 |
| Rubrica | |

“O crescimento das demandas sociais e a oscilação da economia desafiam o gestor público na busca de soluções criativas para que o Estado atenda a sociedade, mesmo sem recursos financeiros suficientes, pessoal capacitado ou conhecimento técnico.

O desenvolvimento social e econômico no Município é alcançado quando os resultados listados abaixo são obtidos, gerando um ciclo virtuoso de prosperidade: (i) Geração de emprego; (i) Melhor distribuição de renda; (ii) Aumento da arrecadação; Investimento no bem-estar social; (iii) Sustentabilidade ambiental; (iv) Melhoria da qualidade de vida.

Para alcançar esses resultados é necessário um conjunto de medidas que visem à dinamização da economia local e à inclusão de mais trabalhadores e empreendedores na cadeia produtiva do Município.

O projeto proposto visa possibilitar ao Governo Municipal a estrutura necessária para cumprir a missão de políticas públicas voltadas para a agricultura em geral.

A família, a escola e a sociedade têm a responsabilidade de favorecer a adoção de um comportamento saudável por parte das crianças para que estas se tornem capazes de encontrar um equilíbrio alimentar e alcancem uma boa qualidade de vida com repercussões positivas na adolescência e na vida adulta.

Os pais exercem importante papel nas práticas alimentares, estabelecendo os alimentos, o local e o momento adequado para seu consumo, mas permitindo que a criança utilize os seus próprios recursos e respeitando sempre o meio ambiente.

Para isso, é importante criar opções atrativas e nutritivas para que as crianças componham adequada e equilibradamente sua dieta (PAIVA, 2010).

A horta escolar tem como foco principal integrar as diversas fontes e recursos de aprendizagem. A horta pode ser integrada ao dia a dia da escola gerando fonte de observação e pesquisa exigindo uma reflexão diária por parte dos professores e alunos envolvidos.

O Projeto “Horta Escolar” parte do entendimento de que, por meio da promoção da ação escolar e de uma educação integral dos educandos, é possível gerar mudanças na cultura da comunidade no que se refere à alimentação, à nutrição, à saúde e à qualidade de vida de todos, sobretudo, tendo a horta escolar como eixo gerador de tais mudanças.



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|-----------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/218 |
| Folha | 537 |
| Rubrica | |

6. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Sabe-se que o Governo Municipal de Maricá pretende tornar eficiente a implantação de ações que possibilitem a execução de políticas públicas voltadas para o Setor agrícola, permeando atividades ligadas ao setor produtivo da pesca e da pecuária.

O regramento geral no âmbito da administração pública, força uma dinâmica de constante atualização de infraestrutura necessária aos objetivos no poder executivo.

As justificativas descritas nesses termos de referências dão a tônica do que se pretende com os investimentos previstos nesses TRs, celeridade e eficácia na administração pública.

Estímulo à inserção da educação alimentar e nutricional no currículo e no cotidiano da prática educacional;

- Favorecimento da mudança do hábito alimentar dos escolares;
- Valorização do intercâmbio de conhecimentos e de experiências entre entidades envolvidas com a promoção da alimentação saudável;
- Respeito à diversidade cultural e à preferência alimentar regional;
- Estímulo a uma real participação da sociedade civil no acompanhamento da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

7. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão executados nas **Escolas do Município de Maricá-RJ** a serem definidos e ajustados pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades diagnosticadas;

8. OBJETIVO

8.1 Promover o cultivo de hortaliças naturais, que vise à melhoria da merenda escolar, bem como, a boa alimentação, saúde e conseqüentemente o bem-estar dos alunos, através de alimentos produzidos com qualidade e, principalmente, produzidos por eles mesmos. Proporcionando assim,



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 538 |
| Rubrica | |

uma integração através do trabalho coletivo levando-os a ter conhecimentos e a tomar gosto pelo cultivo de hortas domésticas e de uma agricultura natural, solidária e igualitária que resgate a dignidade e os verdadeiros valores de uma agricultura mais bem distribuída e justa na ocupação do solo.

9. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 9.1 Levar os alunos a vivência e o contato direto com o meio ambiente natural;
- 9.2 Oportunizar ao aluno a conquista do seu espaço, preservando o meio ambiente onde vivemos;
- 9.3 Proporcionar como atividade extracurricular um espaço de estudo, descoberta e aprendizagem;
- 9.4 Proporcionar aos alunos a descoberta das técnicas de plantio, manejo do solo, cuidado com as plantas assim como técnicas de proteção da estrutura do solo;
- 9.5 Desenvolver de modo integrado, a consciência da responsabilidade para o meio ambiente, respeitando o espaço biótico e abiótico a sua volta;
- 9.6 Promover a responsabilidade social pela participação em grupo, incentivando o respeito pelo outro e o diálogo;
- 9.7 Criar um intercâmbio sistemático de informações no contexto ambiental através de observações, ações concretas e praticas a serem realizadas no ambiente escolar;
- 9.8 Levar os alunos a perceberem a horta como um espaço vivo, onde todos os organismos juntos formam uma cadeia, proporcionando uma produção sustentável e fonte de alimentação saudável;
- 9.9 Trabalhar com motricidade sociabilidade das crianças.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 DO MODELO DE LICITAÇÃO ADOTADO:



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 539 |
| Rubrica | |

10.1.1 Considerando os termos da Lei n.º 8.666/93, será adotada a modalidade **Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços**, pelo **Menor Preço Por Item** tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Maricá ainda não dispõe de estrutura técnica para promover a modalidade de pregão eletrônico.

10.2 Considerando a complementaridade dos itens e etapas necessárias a execução eficiente do produto em questão, faz-se necessário uma licitação do tipo **Menor Preço por Item** de forma a se garantir a unidade e uniformidade da qualidade do serviço prestado, bem como dos materiais necessários.

10.3 Ainda, considerando a qualificação técnica exigida que se faça invariável, bem como o escopo e características do projeto já estão pré-definidos no corpo deste termo, entende-se que tipo “menor preço por item” será suficiente para atender de forma eficaz e eficiente a execução do presente projeto.

10.4 De acordo com **artigos 47 e 48 da LCP 123/06**, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

10.5 Considerando o art. 48, inciso I, deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

10.5.1 Considerando que, alguns itens possam ser superiores aos valores de R\$ 80.000,00, fica estipulado o percentual máximo de 20% para participação de ME e/ou EPP's para estes itens.

11 DOS DETALHES TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 As especificações técnicas foram elaboradas com o intuito de atender plenamente aos requisitos específicos dos serviços a serem prestados e ao padrão de qualidade requerido;

11.2 Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidos junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 540 |
| Rubrica | |

CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.

11.3 Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

11.4 O fornecimento de todos os serviços e/ou produtos serão, previamente, autorizados pela FISCALIZAÇÃO;

12 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 As aquisições especificadas neste Termo de Referência deverá ser iniciada, **assim que houver a determinação do Fiscal do Contrato**, contados da assinatura do CONTRATO ou assim que oficialmente for convocada, devendo a CONTRATADA, informar, em tempo hábil, qualquer fato que a impossibilite de assumir os serviços contratados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação Vigente;

12.2 As aquisições serão efetuadas parceladamente, de acordo com as necessidades do Projeto.

13 DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

13.1 O Órgão gestor do contrato será a **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca**.

13.2 Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registro de Preços do Município de Maricá ficam convencionados que **a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 30% (trinta por cento) dos quantitativos ora registrados**.

13.3 A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto § 4º do art. 21, é de **100% (cem por cento)**.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

14.2 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 541 |
| Rubrica | |

15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1 A licitante vencedora deverá executar os materiais solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência.

15.2 A contratação da empresa para fornecimento dos materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

15.3 O Município reserva para si o direito de recusar os materiais adquiridos que estiverem em desacordo com o Contrato, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS E OU PRODUTOS

16.1 Os itens constantes no presente Projeto, quando contratados, deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da comunicação da contratada;

Executando o contrato, o seu objeto será recebido:

16.1.1 Provisoriamente, que se dará em 10(dez) dias após fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

16.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis da emissão do aceite provisório.

16.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

16.3 Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se-á recebido o objeto definitivo;

16.4 O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação da Contratada.

16.5 Face ao disposto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação, as quantidades discriminadas poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 542 |
| Rubrica | |

17. DA HABILITAÇÃO

17.1 A empresa LICITANTE deverá comprovar capacidade técnica na área de execução de serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos dispostos no Art. 30 da Lei nº 8.666/93 com a apresentação dos seguintes documentos;

17.1.1 Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

17.2 A(s) licitante(s) para participar(em) do processo deverá(ão) apresentar:

17.2.1 Cédula de Identidade;

17.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.2.4 Documentação relativa à regularidade fiscal; (CPF e/ou CNPJ);

17.2.5 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.2.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.2.8 Toda documentação necessária conforme legislação vigente e edital, voltados para a operacionalidade do objeto para abrangência dos serviços solicitados;

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS:

Além das documentações elencadas no item acima, para as empresas que concorrerão aos itens de Mudas de Hortaliças, se faz necessário:

17.2.10 Os agentes (pessoa física ou jurídica) que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação de sementes e mudas **deverão comprovar o Registro ou Inscrição no RENASEM**, conforme o disposto no Regulamento da Lei nº 10.711, de 2003, art. 8º, bem como **RENASEM** do responsável técnico pela empresa.

17.2.10.1 Itens que deverão comprovar o Registro ou Inscrição no RENASEM:



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 543 |
| Rubrica | |

Itens:

3.14 Mudas de Alface Crespa

Nome Científico: Lactuca sativa var. crispa

3.15 Mudas de Salsa

Nome Científico: Petroselinum

3.16 Mudas de Cebolinha

Nome Científico: Allium schoenoprasum

3.17 Mudas de Couve Manteiga

Nome Científico: Brassica oleracea

3.18 Mudas de Tomate

Nome Científico: Solanum lycopersicum

3.19 Mudas de Rúcula

Nome Científico: Eruca sativa

3.20 Mudas de Repolho

Nome Científico: Spinacia oleracea

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Considerando o art. 12 da Lei 8.078/90, O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador, responderão, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

18.2 Considerando o art. 13 da Lei 8.078/90, o **comerciante** é igualmente responsável, nos termos do artigo anterior, quando:

18.2.1 O fabricante, o construtor, o produtor ou o importador não puderem ser identificados;

18.2.2 O produto for fornecido sem identificação clara do seu fabricante, produtor, construtor ou importador;

18.2.3 Não conservar adequadamente os produtos perecíveis.

18.3 Considerando o art. 18 da Lei 8.078/90, Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

18.4 A CONTRATADA garantirá à CONTRATANTE por um prazo de 3 (TRÊS) meses para materiais e 15 (QUINZE) dias para as Mudas, a contar da data de entrega do OBJETO, a



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 544 |
| Rubrica | |

qualidade de seus materiais fornecidos e a imediata troca de materiais que por ventura, se mostrarem defeituosos ou com vício oculto.

19. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

19.1 A planilha orçamentária apresentada pela LICITANTE é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os itens constantes desse termo de referência e os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da LICITANTE, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

19.2 Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além e tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

19.3 Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

19.4 Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da CONTRATADA, sobre divergências entre os mesmos;

19.5 Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, **com preço por item em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no **Edital** do certame;

19.6 O julgamento das propostas se dará pelo “menor preço por item” ofertado pelos proponentes.



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|-----------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/218 |
| Folha | 545 |
| Rubrica | |

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 A despesa decorrente da futura aquisição correrá à conta do orçamento vigente, a ser definido pela Secretaria de Planejamento antes da realização do certame.

| | |
|-------------------------|--|
| Ação: | |
| Orçamento: | |
| Classificação Contábil: | |
| Centro de Custo: | |
| Despesa Estimada: | |

21. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

21.1 O Valor total estimativo será definido através de pesquisa de mercado, efetuada pela **Coordenação de Compras**, tomando como base o valor de mercado dos insumos em questão.

22. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

22.1 Considerando a determinação do Fiscal do Contrato, os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues em até **15 (QUINZE)** dias úteis e de forma integral (única), com todos seus apetrechos necessários ao bom funcionamento do equipamento, bem como, todos manuais e certificados de garantias.

22.2 A **entrega dos objetos** será no Município de Maricá-RJ na sede da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, no endereço: **Estrada de Ubatiba, s/n, KM 1 – Ubatiba Maricá – RJ, de segunda à sexta (dias úteis) das 08:00h as 17:00h, telefone: 3731-4014.**

23. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

| Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|
| 30% | 6,363 | 6,36 | 6,36 | 6,363 | 6,363 | 6,363 | 6,36 | 6,36 | 6,36 | 6,36 | 6,36 |
| % | % | 3% | 3% | % | % | % | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | | | | | | | % | % | % | % | % |

24. DO PAGAMENTO

24.1 Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 546 |
| Rubrica | |

relativa à efetiva aquisição dos materiais, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, aprovados pela comissão fiscalizadora, incluídas, todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos materiais efetivamente executados até 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;

24.1.1 As Notas fiscais / faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE.

24.1.2 Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO, possuirá mais 10 (dez) dias para analisar e atestar a nota fiscal dos serviços prestados.

24.1.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

24.2 O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

24.3 Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

24.4 A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Termo de Referência;

24.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 547 |
| Rubrica | |

24.6 Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

24.7 A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA;

25 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

25.1 Face ao disposto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação, as quantidades discriminadas poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

25.2 Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados **serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

25.3

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

26.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

26.3 Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;

26.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

26.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

26.6 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 548 |
| Rubrica | |

empregados, prepostos ou subordinados.

26.7 Proporcionar os recursos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive as instalações físicas para a capacitação e para as reuniões.

26.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

26.9 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

26.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida;

26.11 Aplicar sanções, se necessário, conforme previsto no contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca – **SECAPP** e sujeitar-se às orientações da comissão fiscalizadora do contrato;

27.2 Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

27.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (**Art. 70 Lei 8.666/93**);

27.4 A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais, para fins de comunicação formal entre as partes;

27.5 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;

27.6 É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 549 |
| Rubrica | |

27.7 É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

27.8 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

27.9 Entregar os produtos especificados e dentro do prazo de entrega deste Termo de Referência;

27.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela comissão fiscalizadora do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

27.11 Comunicar à comissão fiscalizadora do contrato, qualquer empecilho à execução do referido contrato, a tempo de serem tomadas as medidas cabíveis para que não ocorram atrasos na execução do contrato.

27.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

27.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

27.14 Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados à ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

27.15 Termo de conformidade de muda: documento emitido pelo responsável técnico com o



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 550 |
| Rubrica | |

objetivo de atestar que a muda foi produzida de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo MAPA;

27.16 Na comercialização, transporte e armazenamento, a muda deve estar identificada e acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e de cópia do Atesto de Origem Genética ou do Certificado de Mudanças ou do Termo de Conformidade, em função de sua classe e categoria;

27.17 Para efeito destas Normas, a nota fiscal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I – Nome, CNPJ ou CPF, endereço e número de inscrição do produtor ou reembalador no RENASEM; II – nome e endereço do comprador; e III – quantidade de mudas, espécie e cultivar, e porta enxerto, quando for o caso;

27.18 Termo de conformidade da muda: documento emitido pelo responsável técnico com o objetivo de atestar que a muda foi produzida de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo MAPA;

27.19 A empresa deverá apresentar Atestado de Sanidade da Muda produzida, no momento das entregas, junto a Nota Fiscal.

28. DA FISCALIZAÇÃO

28.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será composta comissão fiscalizadora designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

28.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93);

28.3 O contrato Assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos materiais;

28.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 551 |
| Rubrica | |

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;

29.2 Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

29.2.1 Advertência;

29.2.2 Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:

29.2.2.1 Multa moratória de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;

29.2.2.2 Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato;

29.2.2.3 Após o 30º dia de atraso, os serviços poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato no mês corrente, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

29.2.3 Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato;

29.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;

29.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 552 |
| Rubrica | |

sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

29.3 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

29.4 De acordo com o artigo 88, da Lei n.º 8.666/93 e o artigo 7º da Lei 10.520, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

29.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

29.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

29.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29.5 Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato;

29.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. PPrefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

29.7 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;

29.8 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado Avenida Roberto Silveira, n.º 11, 3º andar – Centro – Cep.: 24.900-445, nos dias úteis, das 09h às 17h;

29.9 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 553 |
| Rubrica | |

isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

30. DA TABELA DE PENALIDADES

30.1 Considerações iniciais:

30.1.1 A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

30.1.1.1 Não causam prejuízo à Administração;

30.1.1.2 A CONTRATADA após a notificação, diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço e

30.1.1.3 Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

30.1.2 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

30.1.2.1 Descumprimento reiterado de obrigações fiscais;

30.1.2.2 Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.

30.1.3 Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

30.2 Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 554 |
| Rubrica | |

tabela 2.

30.3 A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

TABELA 1

| INFRAÇÃO | MULTA (% sobre o valor global do contrato) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do contrato | Até 30% (trinta por cento) |
| 6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual | Até 20% (vinte por cento) |

30.4 Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 2:

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

| NÍVEL | CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do contratado) |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 1 (menor ofensividade) | 0,2%. |
| 2 (leve) | 0,4%. |
| 3 (médio) | 0,8%. |
| 4 (grave) | 1,6%. |
| 5 (muito grave) | 3,2%. |
| 6 (gravíssimo) | 4%. |

30.5 Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará A CONTRATADA dos registros.

TABELA 3:

INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 555 |
| Rubrica | |

| INFRAÇÃO | | |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Item | Descrição | Nível |
| 1 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresse acordo do CONTRATANTE. | 6 |
| 2 | Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras. | 6 |
| 3 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE | 5 |
| 4 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. | 5 |
| 5 | Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE | 3 |
| 6 | Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações da comissão fiscalizadora do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados. | 4 |
| 7 | Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e serviços entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo. | 6 |
| 8 | Não zelar pelas instalações do objeto do contrato | 3 |
| 9 | Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço. | 6 |
| 10 | Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço. | 6 |
| 11 | Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho. | 6 |
| 12 | Deixar de manter durante a execução do objeto, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança. | 2 |
| 13 | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação. | 6 |
| 14 | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes. | 2 |
| 15 | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados | 6 |



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 556 |
| Rubrica | |

| | à CONTRATANTE e a terceiros. | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 16 | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pela comissão fiscalizadora do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações. | 4 |
| 17 | Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços. | 3 |
| 18 | Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito. | 6 |
| 19 | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 5 |
| 20 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto. | 5 |
| 21 | Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado. | 3 |
| 22 | Retirar das dependências da sede Contratada quaisquer equipamentos ou materiais que possibilitem o cumprimento do objeto. | 3 |
| 23 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 6 |

31. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

31.1 A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

31.2 A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

31.3 Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|-----------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/218 |
| Folha | 557 |
| Rubrica | |

31.4 As formas de rescisão estão previstas no Art. 79, Incisos de I a III, da Lei nº 8.666/93;

31.5 Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

31.6 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

31.7 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79;

31.8 Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 do referido dispositivo legal;

31.9 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

31.10 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

32. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

- 32.1 Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- 32.2 Lei 4.320/64 e alterações;
- 32.3 Decreto Municipal nº 158/2018;
- 32.4 Lei 10.520/2002, e
- 32.5 Lei 8.078/90

33. DA APROVAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 558 |
| Rubrica | |

Maricá, 15 de Maio de 2019.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Carlos Eduardo Airoza de Oliveira
Assessor de Projetos e Processos
Matrícula: 106891

AUTORIZAÇÃO

Julio Cesar Silva Santos (Julio Carolino)
Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca
Matrícula: 106003

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°

Processo Administrativo N°

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Estrada de Ubatiba s/n° - Ubatiba – Maricá/RJ.
Tel. (21) 3731-4014

558



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 559 |
| Rubrica | |

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da _____(Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de _____, situada na _____, nº __, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº _____, por _____, portador (a) do R.G nº _____-__ e inscrito no CPF sob nº _____-__, e a empresa _____, situada na rua _____ nº _____, CNPJ nº _____ – neste ato representada por seu _____, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, nos termos do Decreto Municipal nº _____, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. _____, HOMOLOGADA às fls. _____, ambas do processo administrativo nº _____, referente ao Pregão Presencial nº _____/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 560 |
| Rubrica | |

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 561 |
| Rubrica | |

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 562 |
| Rubrica | |

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 563 |
| Rubrica | |

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|-----------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/218 |
| Folha | 564 |
| Rubrica | |

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 565 |
| Rubrica | |

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).



| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 566 |
| Rubrica | |

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 567 |
| Rubrica | |

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|---------------------------------------|-----------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/218 |
| Folha | 568 |
| Rubrica | |

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 569 |
| Rubrica | |

Maricá, de de 2013.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. n°: _____ R.G. n°: _____

B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA 4

MINUTA - CONTRATO PARA _____
PARA A _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO MARICÁ E _____

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, CNPJ n° _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o n° _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** _____, conforme processo administrativo _____, especialmente o disposto no Edital n° _____, modalidade _____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 158/2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

| CLÁUSULA | ASSUNTO |
|----------|----------------------------------------------|
| 1ª | DO OBJETO |
| 2ª | DO PRAZO |
| 3ª | DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO |
| 4ª | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA |
| 5ª | DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL |
| 6ª | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| 7ª | DA EXECUÇÃO |
| 8ª | DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO |
| 9ª | DA RESPONSABILIDADE |
| 10ª | DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
| 11ª | DA GARANTIA |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 571 |
| Rubrica | |

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ____ (____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **Fonte de Recurso:** _____; **Elemento de Despesa:** _____; **Programa de Trabalho:** _____;

Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumprida a **CONTRATADA** providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das Partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ____ (____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 572 |
| Rubrica | |

desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ___ (____) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O MUNICÍPIO fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. Parágrafo terceiro. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao MUNICÍPIO, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. Parágrafo quarto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/2018 |
| Folha | 573 |
| Rubrica | |

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. - Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

| Prefeitura Municipal de Maricá | |
|--------------------------------|-----------|
| Processo Número | 2027/2018 |
| Data do Início | 24/01/218 |
| Folha | 574 |
| Rubrica | |

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1-

2-

